



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 20/2017 DE 13 DE MARÇO DE 2017.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 104.230,00** (Cento e Quatro Mil, Duzentos e Trinta Reais), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1160 – Emenda Guilherme Mussi	4.4.90.52	44.400,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1180 – Emenda Guilherme Mussi	4.4.90.52	19.600,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1158 – Emenda Nelson Marquezelli	4.4.90.52	15.500,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1156 – Emenda Ricardo Izar	4.4.90.52	2.900,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1157 – Emenda Ricardo Izar	4.4.90.52	2.200,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1159 – Emenda José Luiz de França Penna	4.4.90.52	19.500,00	Federal
02.05 – Fundo Municipal de Saúde	10.301.0014.1153 – Emenda Parlamentar José Olímpio Silveira Moraes	4.4.90.52	130,00	Federal

Parágrafo Único - O recurso necessário para a cobertura do crédito será proveniente de:

• **Superávit Financeiro**, conforme artigo 43 § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, no valor de **R\$ R\$ 104.230,00** (Cento e Quatro Mil, Duzentos e Trinta Reais), do repasse de Emendas Federais para a Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

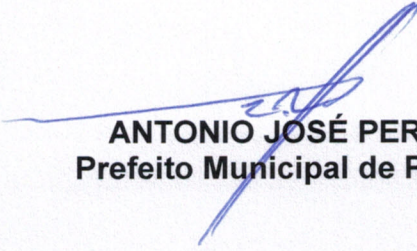
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

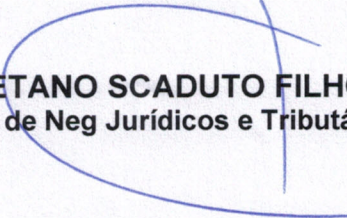
www.pilardosul.sp.gov.br

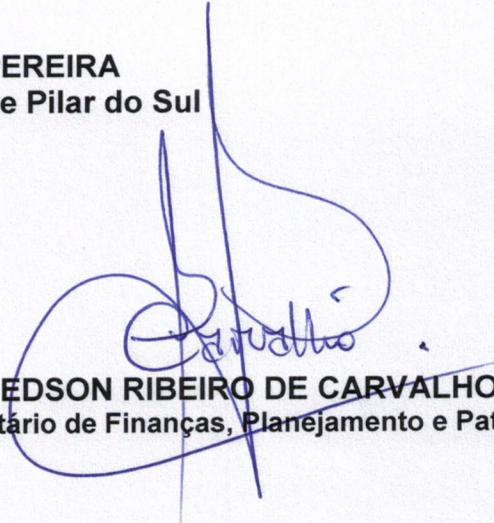
Artigo 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013, de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 13 de Março de 2017.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal de Pilar do Sul


CAETANO SCADUTO FILHO
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários


EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário de Finanças, Planejamento e Patrimônio



**PROJETO DE LEI N.º 20/2017
DE 13 DE MARÇO DE 2017.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Mensagem Justificativa n.º 021/2017

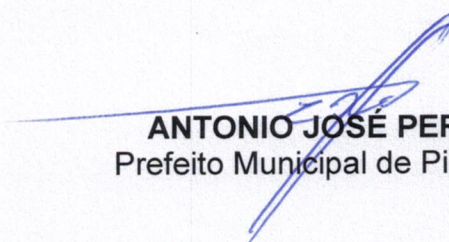
Senhora Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Projetos para atender as Emendas Parlamentares de Deputados Federais, para o Setor de Saúde, onde os recursos são provenientes de residual de aplicação financeira.

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal de Pilar do Sul

A

Exma. Sra.

KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.

